



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.886/2023

┌ CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº _____

Data 12 12 2023

└ Guilherme
Protocolista 09:00 ┘

**CONCEDE ABONO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA
LEOPOLDINA/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos ou comissionados, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

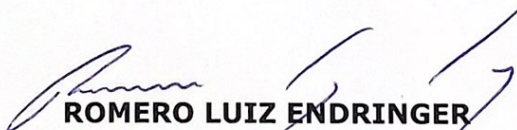
Art. 2º O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de Dezembro de 2023.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal